

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 1333 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{1}^{o}$ Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais conforme abaixo descrito:
 - PSF's e CEM: atividades suspensas a partir de 16 de dezembro;
 - Transporte de pacientes agendados e regulação de exames: atividades suspensas a partir de 23 de dezembro;
 - Fisioterapia: atividades suspensas a partir de 23 de dezembro;
 - Farmácia municipal: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1° de janeiro de 2025;
 - Secretaria de Obras: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1° de janeiro de 2025 (exceto Parque Ecológico da Lagoa da Buza e coleta de lixo **VIDE ART. 3**°);
 - Secretaria de Agricultura: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1° de janeiro de 2025 (exceto alimentação dos animais da Fazendinha);
 - Secretaria de Educação: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1° de janeiro de 2025;
 - Secretaria de Esporte: atividades suspensas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1° de janeiro de 2025.

Art 2° - Permanecem as atividades de atendimento ao público no Paço Municipal, nos setores de Protocolo e Tributação até 19 de dezembro, sendo que a partir de 20 de dezembro permanecerão os funcionários com atividades internas, para encerramento do ano de 2024.



ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

Art. 3° - O serviço de coleta de lixo urbano e rural, acontecerá da seguinte forma:

I) A coleta urbana acontecerá nos dias: 23 de dezembro (segunda-feira)

26 de dezembro (quinta-feira) 30 de dezembro (segunda-feira) 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira)

II) A coleta rural acontecerá nos dias: 24 de dezembro (terça-feira)

27 de dezembro (sexta-feira)
31 de dezembro (terça-feira)

03 de janeiro de 2025 (sexta-feira)

Art. 4º - Os dispostos neste decreto **NÃO** se aplicam as Secretarias/Departamentos em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto que são: **Guarda Civil Municipal e Pronto Socorro.**

Art.5° - Todas as Secretarias / Departamentos deverão retornar suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025, em locais e horários habituais.

Art.6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 10 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES

Prefeita Municipal

Certifico que o presente decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do paço municipal.

JULIA CORREA MORAES

Procuradora Municipal



ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 520 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024. (DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

> FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fixam-se, os subsídios mensais dos Secretários Municipais a partir do dia 01 de janeiro de 2025, no seguinte valor:

Secretário Municipal: R\$ 4.765,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).

- **Artigo 2º** A fixação dos subsídios respeitará o disposto no artigo 169º e seus incisos da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos artigos 19 e 20, inciso III da Lei Complementar nº101/2000.
 - Artigo 3º Os Secretários Municipais receberão 13º salário e 1/3 referente a férias proporcionais.
- **Artigo 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.
- **Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO



Divisão de Fiscalização de Rendas e Postura e Vigilância Sanitária

Empresas do Município e cidadãos devem ficar atentos a tentativas de fraude cometidas em nome da Divisão de Fiscalização Municipal de Rendas Postura e Vigilância Sanitária Municipal

Golpistas utilizarem formas de comunicação não praticadas pelo Município de Estiva, como ligações telefônicas, mensagens de texto de celular, WhatsApp, e-mails não oficiais e sites semelhantes da instituição com uso indevido de logomarcas. É importante observar que esses meios não são utilizados para comunicar, notificar ou requerer documentos e tratar de regularização referente a Fiscalização Municipal de Rendas, Postura e Vigilância Sanitária Municipal

O alerta vale, especialmente, quando é solicitado algum tipo de pagamento e ou ofertar serviços.

Canais de atendimento

A Ouvidoria é o melhor canal para acolher manifestações referentes a denúncias, reclamações, elogios e sugestões. Para tanto, acesse a portal web https://eouve.com.br/#/ouvidoria ou pelo telefone 19 3868 1111



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

TERÇA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1015

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)